

Existe verbo  
disponível se  
a alteração  
for aprovada.



**ARSLVT**  
Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.  
ACES OESTE NORTE



**I.D.T.**  
Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I.P.



Confraria de Nossa  
Senhora da Nazaré



Município da Nazaré  
Câmara Municipal

## MINUTA DE PROTOCOLO

Considerando que no dia 6 de Março de 2002 entrou em funcionamento, na Nazaré, um serviço de consulta, apoio e tratamento de toxicod dependentes, denominado CAT, que constitui um centro especializado na prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social dos toxicod dependentes do Concelho;

Considerando que o assegurar de uma boa prestação de cuidados de saúde na área da toxicod dependência é essencial para que os problemas sociais que lhe estão associados sejam minorados, sendo esta uma preocupação especial da CMN, justificativa do apoio que irá prestar ao serviço agora instituído;

Considerando que a Confraria Nossa Senhora da Nazaré tem desenvolvido, na área objeto do protocolo, uma atividade relevante de apoio social à população toxicod dependente residente no concelho da Nazaré;

Entre:

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. / AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE/OESTE NORTE**, abreviadamente designado por ACES Oeste Norte, representado pela Diretora Executiva, Dra. Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano;

**INSTITUTO DA DROGA E DA TOXICOD DEPENDÊNCIA, I.P. / CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS DO OESTE**, abreviadamente designado por IDT, representado pelo Diretor do Centro de Respostas Integradas do Oeste, Dr. Nuno Redol Cotralha;

**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA NAZARÉ**, abreviadamente designada por CONFRARIA, representada pelo Presidente da Mesa Administrativa, Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha;

E

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, abreviadamente designada por CMN, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Jorge Codinha Antunes Barroso.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto assegurar o funcionamento de um serviço de consulta e tratamento a toxicodependentes do concelho da Nazaré (adiante designado por CAT da Nazaré), regulando a intervenção de cada uma das partes outorgantes, no que respeita a instalações, pessoal, formação e supervisão, programas de substituição e repartição de encargos financeiros.

### **Cláusula Segunda (Instalações)**

A consulta para toxicodependentes funciona em instalações cedidas pela Confraria Nossa Senhora da Nazaré, sitas na Rua A, n.º 16, Bairro dos Pescadores, Nazaré.

### **Cláusula Terceira (Horário de Funcionamento)**

O CAT da Nazaré está aberto 12 horas por semana, em conformidade com o horário de funcionamento afixado à porta do mesmo.

### **Cláusula Quarta (Pessoal)**

A equipa responsável pela consulta para toxicodependentes é constituída pelos seguintes elementos, cedidos pelas instituições indicadas:

- ACES Oeste Norte: 1 Médico (que prestará serviço 8h/semana) e 1 funcionário administrativo (que prestará serviço 12h/semana);
- IDT: 1 Enfermeiro, que prestará serviço 8h/semana;
- CMN: 1 Técnico Superior de Serviço Social (que prestará serviço 4h/semana), 1 Psicólogo (que prestará serviço 8 h/semana) e 1 segurança (que prestará serviço 12h/semana);
- CONFRARIA: 1 Psicólogo (que prestará serviço 8h/semana) e 1 funcionário administrativo (que exercerá funções em regime de faltas, impedimentos e substituições do funcionário administrativo disponibilizado pela ACES Oeste Norte).

### **Cláusula Quinta (Formação, Supervisão e Programas de Substituição)**

O IDT, através da Equipa de Tratamento de Caldas da Rainha (CRI Oeste) compromete-se, no que respeita à equipa referida na cláusula anterior, a dar formação técnica, supervisionar o funcionamento e garantir programas de substituição a doentes seguidos e em supervisão.

### **Cláusula Sexta (Encargos Financeiros)**

1. Compete ao ACES Oeste Norte suportar os encargos da responsabilidade do Serviço Nacional da Saúde, referentes ao pagamento da medicação prescrita e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica requisitados pelos médicos da consulta para toxicodependentes da Nazaré, em igualdade de circunstâncias com os médicos do Serviço de Saúde.
2. Compete ainda ao ACES Oeste Norte fornecer os instrumentos de suporte para a actividade clínica da Consulta para Toxicodependentes da Nazaré tais como, impressos, receituário, etiquetas e outros, assegurando os respectivos encargos.
3. Compete ao IDT fornecer o seguinte material:
  - Substância de tratamento (metadona);
  - Frascos para as doses individuais de metadona;
  - Testes para pesquisa de metabolitos urinários de substâncias psicotrópicas; e
  - Disponibilizar o acesso ao programa informático existente no Sistema de Informação Multidisciplinar da Base de Dados do IDT.
4. Compete à CMN assegurar o funcionamento do parque informático, bem como continuar a assumir o pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica e água.
5. Compete à CONFRARIA efetuar a manutenção do edifício, praticando todos os atos que se revelem necessários ao bom funcionamento do espaço e assegurar o pagamento das despesas com o telefone.
6. Competirá à CMN e à CONFRARIA, de forma articulada entre as 2 instituições, garantir a limpeza das instalações, nomeadamente o tratamento dos resíduos.

### **Cláusula Sétima (Disposições Finais)**

1. O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado a contar da data da assinatura se nenhum dos outorgantes o denunciar mediante comunicação escrita a todos os outros com antecedência não inferior a sessenta dias e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições outorgantes.
2. Os outorgantes obrigam-se a estabelecer estreita colaboração para assegurar a mais correcta execução e aperfeiçoamento do presente Protocolo.
3. Quaisquer alterações a este protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas
4. Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados e decididos pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por quatro páginas, é feito em quatro vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ... de ..... de 2012.

Teresa Machado Luciano

Nuno Cotralha

\_\_\_\_\_  
Diretora Executiva do ACES Oeste Norte

\_\_\_\_\_  
Diretor do CRI do Oeste

Nuno Batalha

Jorge Barroso

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa Adm. da Confraria

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

### ANEXO

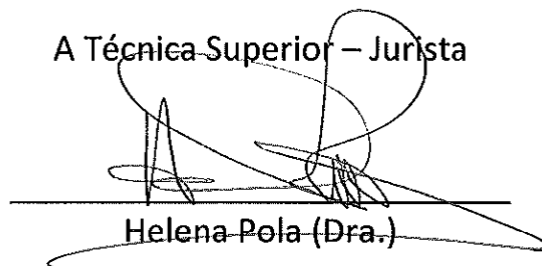
#### APRESENTAÇÃO DE CUSTOS:

#### SERVIÇO DE CONSULTA, APOIO E TRATAMENTO DE TOXICODEPENDENTES DA NAZARÉ (CAT)

Analisados os diversos elementos constantes dos arquivos camarários, informo que os encargos mensais que a Câmara Municipal da Nazaré despende com o funcionamento do CAT são, em média, os seguintes:

- Consumo de Eletricidade: 35 € (trinta e cinco euros);
- Consumo de Água: 5 € (cinco euros)
- Recursos Humanos: 474,24 € (quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos)
- Serviços de Segurança: 523 € (quinhentos e vinte e três euros)

A Técnica Superior – Jurista



Helena Pola (Dra.)